



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0361 - 03 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EDITAL

**Prefeito Municipal de Jacarezinho Estado do Paraná, Sergio Eduardo Emygdio de Faria,**

**FAZ PÚBLICO**, para ciência de todos os munícipes da cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, que em cumprimento ao disposto nos autos nº 4507-29.2013.8.16.0098, **FICA SUSPENSA AS ATIVIDADES DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO ROTATIVO DENOMINADO "ZONA AZUL"**, conforme trecho retirado da Medida liminar:

Em face dos argumentos lançados e presentes os requisitos, **DEFIRO** a liminar pleiteada para **SUSPENDER imediatamente** a cobrança de valores relativos à utilização dos estacionamentos públicos do Município de Jacarezinho, objeto do Contrato Administrativo nº 2730/2013, celebrado entre o Município de Jacarezinho e a empresa DAC Serviços de Estacionamento Ltda., bem como a expedição de notificações – "avisos de irregularidades ou advertência" – pelos funcionários contratadas pela "concessionária" (orientadores de trânsito), sob pena de aplicação de multa diária de R\$2.000,00 (dois mil reais) para o caso de descumprimento da liminar, limitada ao total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ainda, **DETERMINO** aos demandados que publiquem pelo menos em 2 (dois) Jornais deste Município, bem como divulguem nos meios de comunicação local, às suas custas, o conteúdo da presente liminar, conforme requerido, para que os cidadãos tenham ciência de que a cobrança dos valores relativos à utilização de bem de uso comum do povo com fundamento no Estacionamento Rotativo Pago denominado "ZONA AZUL" foi suspensa por decisão judicial, em razão de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público

Cumpra-se a liminar através de mandado.

Intimem-se.

**CITEM-SE** os requeridos por mandado e carta precatória, respectivamente, para, querendo, apresentarem contestação, nos prazos de 60 (sessenta) dias (primeiro requerido – artigos 297 e 188, ambos do Código de Processo Civil, c/c art. 19 da Lei 7.347/85) e 30 (trinta) dias (segunda requerida – artigo 297 c/c artigo 191, também do Código de Processo Civil).

Por fim, **NOTIFIQUE** o Município para que informe se já tomou providências para início do processo licitatório, considerando que o contrato firmado com a empresa DAC Serviços de Estacionamento Ltda. foi realizada sob fundamento de que não teria tempo suficiente para realização de licitação em menos de 180 (cento e oitenta) dias, evidenciando assim a boa-fé da administração pública.

Esta é a decisão concedida pela medida liminar.

Jacarezinho, 25 de setembro de 2013.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 26 de setembro de 2013.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

### PREGÃO 128/2013

Considerando que, embora a convocação dos interessados tenha sido realizada por meio de publicação em jornal de grande circulação e de circulação local em respeito ao princípio da publicidade, não houve comparecimento de nenhum participante na abertura do presente certame, arquiva-se o procedimento licitatório, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Jacarezinho, 25 de setembro de 2013.

**Fábio Júnior Soares**  
Pregoeiro

## TERMO DE REVOGAÇÃO

### PROTOCOLO Nº 3428/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2013

Faz-se a revogação do Pregão 138/2013, *que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na locação de Climatizadores e Evaporativos para realização de eventos*, em conformidade com o ofício nº 141/2013-SINTURS, formulado pela Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços, atendendo-se aos princípios da conveniência e oportunidade.

Jacarezinho, 26 de setembro de 2013.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2013

**OBJETO:** Contratação do imóvel de **WANDERLY APARECIDA BONITO PEREIRA**, situado na Rua Santos Dumont, nº 131, Centro, nesta cidade, para o funcionamento do prédio do SENAC Jacarezinho.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, X, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 23 de setembro de 2013.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0361 - 03 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)  
ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial 110/2013

**CONTRATO Nº** 246/2013

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa terceirizada que forneça auxiliar de serviços gerais e motoristas para o Fundo Municipal de Saúde conforme anexo I deste edital.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** MELO E MENDONÇA LTDA.

**VALOR:** R\$ 69.133,75 (sessenta e nove mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 20 de fevereiro de 2014

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2013

**FISCAL DO CONTRATO:** Ormezinda Vilella de Carvalho Pereira.

**FORO:** Comarca de Jacarezinho

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**

1210.1030100352.091 – 3.3.90.37.00 – FR-303 – Cód. Reduzido 1368

1210.1030100352.091 – 3.3.90.37.00 – FR-000 – Cód. Reduzido 2269

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial 110/2013

**CONTRATO Nº** 247/2013

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa terceirizada que forneça auxiliar de serviços gerais e motoristas para o Fundo Municipal de Saúde conforme anexo I deste edital..

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** ROCHA E SOUZA LTDA.

**VALOR:** R\$ 242.941,20 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 20 de fevereiro de 2014

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2013

**FISCAL DO CONTRATO:** Ormezinda Vilella de Carvalho Pereira.

**FORO:** Comarca de Jacarezinho

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**

1210.1030100352.091 – 3.3.90.37.00 – FR-303 – Cód. Reduzido 1368

1210.1030100352.091 – 3.3.90.37.00 – FR-000 – Cód. Reduzido 2269

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4109/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 15.953 de 24/09/2008, norma Estadual – Paraná;

### DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, em todo o território deste município, o plantio, comércio, transporte e produção da planta murta (*Murraya Paniculata*), por ser este vegetal um dos principais hospedeiros da bactéria *Candidatus liberibacter ssp.*, disseminada pelo inseto vetor *Diaphorina citri*, transmissor da praga denominada Huanglongbing (HLB – Greening).

Art. 2º Será punido com multa de 2.000 UFIR's, que deverá ser aplicada em dobro e progressivamente nos casos de reincidência à infração multa, a pessoa física ou jurídica que comercializar, plantar, produzir ou transportar, nesta municipalidade, a planta Murta (*Murraya Paniculata*)

Art. 3º O município de Jacarezinho/PR, por meio de seus órgãos competentes, fiscalizará e elaborará um plano de erradicação, com a devida substituição, de todas as árvores da espécie Murta (*Murraya Paniculata*) já existentes em seu território.

Art. 4º O plano de erradicação de erradicação das plantas já existentes deverá estar concluído no prazo de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação da presente lei.

Art. 5º Fica a critério do Chefe do Executivo a celebração do Convênio de Cooperação com Órgãos Públicos Federais e Estaduais, além de instituições privadas, ficando a critério do mesmo o estabelecimento de parcerias, tanto para a conscientização da importância do programa, como, também, para o custeio das despesas decorrentes da medida.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 18 de setembro de 2013.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0361 - 03 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO Nº 4127/2013

**Súmula:** "Atualiza o Plano Municipal de Saúde para o Exercício de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica devidamente atualizado o Anexo I – Programas de Governo, constante do Decreto nº. 2.474 de 08 de julho de 2010.

#### ANEXO I PROGRAMAS DE GOVERNO

#### **MODULO 5 – SAÚDE MENTAL**

**OBJETIVO GERAL:** Realizar em parceria com o Consórcio Intermunicipal do Norte Pioneiro, o atendimento primário aos usuários do SUS, portadores de esquizofrenia e outras patologias correlatas – CAPS 1 e Implantação do CAPS/AD.

Objetivos Específicos	Meta	Atividades	Prazo/Período
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para implantação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS/AD.	104	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para a implantação do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Drogas – CAPS/AD, em convênio com o CISNORPI.	2013

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 26 de setembro de 2013.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal